



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

**Presidente e Relator Exmo. Vereador Vagner Santos Negrine**

**Ref.: Projeto de Lei nº 031/2018.**

Com base no que dispõe o artigo 79 e parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Vereador Joceir Cabral de Melo, que **“Institui o Programa de Prevenção, Orientação e tratamento da Obesidade no Município de Itapemirim”**.

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, vem exarar ditame pela legalidade, emitindo parecer favorável.

O Programa de prevenção de Obesidade, visa, além de tudo orientar e tratar esse que já é considerado um problema mundial, que vem aumentando o aparecimento de outras doenças e o agravamento de várias patologias.

O Programa é uma política pública de amplo alcance e com enfoque na conscientização e informações básicas através de ações municipais, com o caráter na Saúde pública.

Observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Verifica-se ainda, a existência de mensagem contendo justificativa escrita, atendendo ao disposto da norma regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo. Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Assim, após análise, **concluimos pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

**Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.**



Itapemirim-ES, 25 de maio de 2018.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**

Vice-Presidente - COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**

Membro - COLEJUR